

# REFUNDAÇÃO DAS POLÍCIAS

Carlos Alberto Marchi de Queiroz

O **Correio Popular** de 26 de março de 2024 noticiou que o ministro Gilmar Mendes, decano do STF, defende a “refundação das polícias” após a apuração do caso Marielle Franco. O ministro Gilmar Mendes é salvo melhor juízo, a melhor cabeça pensante da nossa Suprema Corte. Todavia, é preciso afiançar que Gilmar Mendes gosta de aparecer na imprensa dando declarações bombásticas, como esta, que pretendemos, respeitosamente, analisar, uma vez que a “refundação das polícias” brasileiras produziria o caos policiológico, jamais a sua modernização.

A História da Polícia Brasileira começa, efetivamente, a partir de 1808, com a chegada da Família Real portuguesa, chefiada pelo príncipe regente Dom João de Bragança. Fugindo das tropas de Napoleão Bonaparte, que haviam invadido Portugal, Dom João trouxe consigo a Divisão da Guarda Real do Palácio que, na verdade, foi o embrião das polícias militares brasileiras. A Divisão da Guarda Real do Palácio, na verdade, objetivava proteger a Família Real, Dona Maria, a Louca, Dom João e toda a Corte que veio para o Brasil.

Com o retorno da Família Real para Portugal em 1821, a Monarquia portuguesa acabou deixando no Brasil alguns pelotões ou companhias de soldados e que, aos poucos, iriam ocupar funções policiais nas antigas Capitânicas Hereditárias. Dom Pedro de Alcântara, também criou a sua guarda pessoal, que hoje corresponde ao flamante Batalhão da Guarda Presidencial em Brasília, cujos uniformes foram sendo modelados entre 1808 e 1823.

O ministro Gilmar Mendes, que já se mostrou irascível com Luiz Fux, com Luiz Roberto Barroso e com Joaquim Barbosa, com sua personalidade explosiva, é, sem qualquer sombra de dúvida, e com a devida vênua, a melhor cabeça pensante do STF. Apesar de sua oceânica cultura jurídica, o ministro Gilmar Mendes não entende nada sobre organizações policiais civis ou militares.

Caso seja aceita a sua arrogante proposta, após o encerramento das investigações do caso Marielle Franco, as polícias civis e militares do Brasil sofreriam um abalo irreversível em suas estruturas. A ideia, desestabilizadora, provocaria um verdadeiro caos policial judiciário no País,

pois apesar de ser um jurista de escola de Polícia o ministro Gilmar Mendes, com todas as vênias, não entende de nada.

Com as vênias devidas, posto que o ministro Gilmar Mendes é mestre e doutor em Direito por uma das faculdades da Alemanha quer recriar a polícia brasileira. Intenção que causaria um caos policial judiciário em todo o País, posto que a polícia brasileira, nos dias atuais, necessita de poucos ajustes e mais de pagamento de bons salários aos seus integrantes, nas 27 unidades da Federação, seja no setor civil, seja no setor policial militar.

Nesse diapasão, ousamos oferecer uma revisão, uma História das Polícias Brasileiras, ao decano do STF, a fim de que reconsidere a sua posição doutrinária de quem sabe muito em nível de STF mas que nada sabe, com o devido respeito, em nível de delegacias de polícia. Assim, as polícias brasileiras passaram a ser gestadas a partir da fundação de uma delegacia de polícia na cidade paulista de São Vicente, em 1532. Posteriormente, à medida em que Portugal tomava posse do Brasil, os terços de polícia, os destacamentos iam aparecendo pelos quadrantes do País, na evolução do sistema brasileiro de segurança pública.

Por ocasião do enforcamento de Tiradentes, no dia 21 de abril de 1792, já era possível se observar, em ilustrações de livros, que já existiam policiais militares fardados que realizavam o policiamento preventivo das vilas e cidades. O quadro de Pedro Américo, que pintou o Grito do Ipiranga, mostra que o príncipe Dom Pedro está cercado de soldados, alguns do Exército, e alguns das forças policiais regulares.

Nesse diapasão, vale a pena lembrar que todas as Constituições brasileiras, falavam em polícia de segurança pública. Somente a Carta Magna de 1988 é que colocou em destaque as polícias civis estaduais, a Polícia Federal, a PRF, de sorte que o desejo do ministro Gilmar Mendes só pode acontecer através de uma Proposta de Emenda Constitucional. Caso contrário, mergulharemos num caos pré-processual penal jamais visto neste Hemisfério.

O Brasil não precisa de refundação de suas polícias civis e militares. O Brasil precisa, isso sim, de que seus integrantes recebam salários dignos. O mais, é pura lorota.

Carlos Alberto Marchi de Queiroz é professor de Direito, membro da Academia Campinense de Letras e Associado da Regional da IPA em São Paulo